

ADENDO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES DO PCCS IMA/SC

(SUBSTITUIÇÃO DOS ARTIGOS 17, 18 E 38 DO P.L. 0879/2025)

EMENDA 08 — Migração Automática de Servidores Ativos e Aposentados para a Nova Estrutura de Classes e Níveis

Incluir artigo na Seção de Disposições Transitórias:

Texto sugerido

“**Art. X.** Os servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados às atuais carreiras do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC serão automaticamente enquadrados na nova estrutura de classes e níveis prevista nesta Lei, respeitando-se a correspondência direta entre o nível ocupacional atual e o nível equivalente na nova tabela.

§1º O enquadramento obedecerá à regra de proporcionalidade, de modo que o servidor posicionado no último nível da carreira vigente (ex.: **4J**) será enquadrado no último nível da nova grade horizontal correspondente (ex.: **10J**), aplicando-se o mesmo princípio para todos os demais níveis.

§2º Ficam assegurados aos servidores aposentados e pensionistas todos os reflexos decorrentes da nova estrutura remuneratória, quando vinculados à regra da paridade ou revisão geral, observada a legislação previdenciária estadual.

§3º O enquadramento será feito de ofício, sem necessidade de requerimento individual, no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação da presente Lei.”

Justificativa

- Evita distorções entre servidores da ativa e aposentados.
- Impede rebaixamentos ou prejuízos por causa de nova estrutura de níveis.
- Garante **paridade funcional** entre tabelas antiga e nova.
- É prática adotada em outros órgãos quando há reestruturação com ampliação dos níveis horizontais.

EMENDA 09 — Reserva Técnica de 60% dos Cargos em Comissão para Servidores Efetivos do IMA

Alterar dispositivo referente à ocupação de cargos comissionados:

Texto sugerido

“**Art. X.** No mínimo **60% (sessenta por cento)** dos cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC serão ocupados por servidores efetivos integrantes do quadro próprio do Instituto.

§1º A preferência recairá sobre servidores enquadrados nas classes superiores das carreiras técnicas (Sênior, Supervisor, Coordenador Técnico ou Gestor Ambiental), conforme cada caso.

§2º O percentual mínimo de 60% deverá ser respeitado em todas as unidades administrativas, tanto na sede quanto nas coordenadorias regionais.”

Justificativa

- Garante **técnica, experiência e continuidade administrativa**.
- Evita politização excessiva da gestão ambiental.
- Prática consagrada em órgãos técnicos estaduais e federais (ex.: ICMBio, ANVISA, carreiras de Estado).
- Aumenta eficiência, reduz rotatividade e melhora a segurança jurídica dos atos do órgão.



Correções de divergências possíveis entre PL e minuta original

Com base na estrutura típica de PCCS enviados à ALESC, segue uma análise das áreas onde geralmente ocorrem divergências entre minuta e projeto final — e os ajustes necessários para manter coerência com suas emendas:

1. Divergência sobre estrutura de níveis

A minuta original do PCCS do IMA utiliza uma grade que, em muitos pontos, **não se alinha ao número final de níveis previsto no PL**.

✔ Sua proposta de **enquadramento direto proporcional (ex.: 4J → 10J)** corrige isso e evita injustiças.

2. Divergência sobre progressão vertical

A minuta original possuía apenas **progressão horizontal por capacitação**.

Se o PL também mantém esse formato, ele conflita com sua proposta de **carreira vertical estruturada**.

✓ Suas EMENDAS 02 e 03 corrigem isso criando carreira vertical (Júnior → Pleno → Sênior → Supervisor → Gestor Técnico).

3. Carreira única vs. carreiras separadas

Vários PLs recentes tendem a **unificar tudo em uma carreira ampla**, sem distinção funcional.

✓ Suas emendas 01 e 04 garantem a **separação técnica por trilhas** (Fiscalização × Licenciamento × Monitoramento × Gestão).

4. Ausência de regra para cargos comissionados

O PL quase sempre deixa isso **em aberto** ou atribui liberação total ao Executivo.

✓ A EMENDA 09 corrige e fixa **60% mínimo** de servidores efetivos.

5. Disparidade entre ativa e aposentados

Alguns PLs omitem regras claras de transição, prejudicando paridade.

✓ A EMENDA 08 garante **migração automática e proporcional**, preservando direitos.